



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGE/PSARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – SARP/MA

PROCESSO nº. 136264/2021 – SARP/SEGE/PSARP

EDITAL SIGA

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGE/PSARP, por meio da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000, de 04 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por lote**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e as exigências estabelecidas neste edital.

O Pregão será realizado através do site **www.compras.ma.gov.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

DA ABERTURA:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 04/11/2021

HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.ma.gov.br

E-MAIL PARA CONTATO: licitacao.sarp@segepsarp.ma.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais médico-odonto-hospitalares e mobiliários**, em conformidade com especificações e quantidades constantes neste edital e anexos.

1.2. A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é estimativa de consumo anual e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 3.010.414,79 (três milhões, dez mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)**. Sendo:

a) Lote 01 - R\$ 1.201.820,06 (um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos).

b) Lote 1.1 - R\$ 386.726,98 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

c) Lote 02 - R\$ 209.134,24 (duzentos e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

d) Lote 2.1 - R\$ 67.491,45 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

e) Lote 03 - R\$ 862.233,01 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo).

f) Lote 3.1 - R\$ 283.009,05 (duzentos e oitenta e três mil, nove reais e cinco centavos).



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

2 – DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

2.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa** no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA, devidamente justificado.

2.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

2.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **e-fornecedor** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas, exceto nas condições previstas da lei nº 10403 de 29/12/2015;
- d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- j) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

2.3. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão **apresentar junto com a documentação de habilitação**.

2.4. Cada licitante apresentará uma única proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

3 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

3.1. Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

3.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

4 – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a “Declaração de Habilitação” informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.6. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de **proposta de preços** e documentos de **habilitação**).

4.7. A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.8. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

4.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Registro de Preços a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, em meio eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);
- b) **Descrição detalhada dos serviços** da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I do edital**);
- c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**.
- d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) **Local de entrega**: Conforme item 7 do Termo de Referência;
- g) **Prazo de entrega**: Conforme item 8 do Termo de Referência;
- h) **Garantia dos Materiais**: Conforme item 18 do Termo de Referência.

5.2. DA SUSTENTABILIDADE

5.2.1. Na aquisição dos bens, a vencedora do certame deverá:

5.2.1.1. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.

5.2.1.2. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

5.3. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais autenticados.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

5.8. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.9.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.9.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.11. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEF/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

- 6.5.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**randômico**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.9.** Havendo disputa entre duas ou mais licitantes, o pregoeiro acionará o tempo randômico, avisando as licitantes na sessão.
- 6.10.** O sistema aleatoriamente determinará o tempo randômico, que poderá ser no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) minutos, findo o qual a sessão de lances será automaticamente encerrada pelo sistema.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.
- 6.12.1.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.
- 6.13.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:
- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do subitem **5.20** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- b) Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.
- 6.14.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.14.1.** No país;
- 6.14.2.** Por empresas brasileiras;
- 6.14.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.14.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.15.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 6.16.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.17.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.17.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.17.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de até **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada,



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.17.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

6.17.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

6.17.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.18. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.19. Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.20. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.21. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que
- d) Apresente preços inexecutáveis;

7.2. Caso entenda que o preço é inexecutável o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, que poderá ser encaminhada via e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema **SIGA** e no site www.segep.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

7.7. Encerrada a análise quanto a aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou **SICAF**;

8.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.5. É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.1.6. É também dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

8.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Para fins de habilitação ao certame, as **licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas**, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1. Habilitação Jurídica;

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.3. Qualificação Técnica;

8.2.4. Qualificação Econômica e Financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

8.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante:

8.3.1. Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

8.3.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

8.3.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

8.3.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, além da declaração escrita, de que cumpre os requisitos legais.

8.3.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. No caso de Procurador:

8.5.1.1. Instrumento de mandato público, ou;

8.5.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.5.2. No caso de sócio-gerente:

8.5.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.6. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

8.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL do domicílio ou sede do licitante,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

mediante a apresentação da:

8.6.3.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa **da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.4 Prova de Regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

8.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.6.5. Prova de **Regularidade** com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.6.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.6.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.6.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

8.6.8. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014;

8.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.6.8.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Quando a prova de regularidade de que trata os **subitens 8.6.4 e 8.6.5**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.9. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.9.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

fornecendo de forma satisfatória produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.10. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

8.10.2. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, **já exigíveis** e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.10.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar considerados os riscos para a administração, Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação para os itens aos quais sagrar-se vencedora, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta de preços, de acordo o § 3º do artigo 31 da lei 8.666/93.

8.12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.12.1. Publicados em Diário Oficial ou;

8.12.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.12.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.12.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

8.12.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;

8.12.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGE/PSARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

8.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.15. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo.

8.16. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

8.17. Caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

8.17.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.17.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.17.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

8.17.4. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por ME e EPP, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

8.17.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.17.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

8.17.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.17.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9. REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Poderão ser registradas ao preço da primeira colocada em cada item/lote tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de registro ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

9.2. O pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam fornecer ao preço e demais condições apresentadas pela primeira classificada.

9.3. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA e **documentação de habilitação**, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma deste Edital. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências da **proposta de preços e habilitação**.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até **03 (três dias)** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico.

10.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

10.3. Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.sarp@segep.ma.gov.br

10.5. A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

10.7. Caberá o (a) Pregoeiro (a), responder aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.segep.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá **prazo mínimo de 30 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar **as Razões, pelo sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **Contrarrazões também pelo sistema, em outros 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.1. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.sarp@segep.ma.gov.br

11.4. O(s) recurso(s), será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) a Autoridade Superior responsável pela autorização da licitação para apreciação.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

13.1. Após a publicação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras, terão o prazo de **5 (cinco)** dias úteis de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração ou a pedido do interessado, e desde que ocorra motivo justificado.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site www.compras.ma.gov.br; os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para a **contratação dos bens/serviços** registrados, observadas as normas vigentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), nos termos do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 mediante prévia consulta à **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** para adesão.

14.3. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão.

14.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

14.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 28 do Decreto estadual nº 36.184, de 20 de setembro de 2020.

14.4. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

14.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **materiais** registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

14.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SEGEP** através da **SARP** deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

14.6. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.7. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

e) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor;

15.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da SARP assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 15.1**, o contraditório e a ampla defesa.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

16.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

16.5. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

16.6. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

16.7. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

16.8. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, seguindo as regras estabelecidas no item 15 do Termo de Referência;

16.9. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/contratada, que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Ensejar o retardamento da execução do certame;

17.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **advertência escrita;**



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEF/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

- b) **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 2 (dois) anos**.
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 17.6.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, **mediante relatório circunstanciado**, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 17.7.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
 - b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
 - c) descumprir os prazos e condições previstas neste Edital.
- 17.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 17.9.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **e-fornecedor** e/ou **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 17.11.** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.12.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Administração Pública**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;
- 17.13.** O Gestor responsável, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.14.** Tais penalidades poderão ser aplicadas no tanto no decurso do certame como no âmbito contratual, a depender do momento da infração cometida.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 18.4.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

18.9. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.11. Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

18.12. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

18.13. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

18.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.

18.14.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br na sede da **SARP**.

18.15. Ao adquirir o Edital da **SARP**, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

18.16. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 14 de outubro de 2021.

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEPE/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – SARP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais médico-odonto-hospitalares e mobiliários.

2.MODALIDADE

2.1.A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO, no tipo menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços.

3.JUSTIFICATIVA

3.1.Cumpra ao Estado do Maranhão, por meio de sua Secretaria de Administração Penitenciária, realizar todas as ações necessárias para garantir a ressocialização dos internos do Sistema Penitenciário do Maranhão, através de métodos que fortifiquem a valorização humana, possibilitando a adequada devolução da liberdade em sociedade de seu público alvo.

Sabe-se que o dever de zelar pela saúde dos custodiados decorre do axioma constitucional da responsabilidade objetiva do Estado, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 37, § 6º. Desta forma, consigna-se que a Lei de Execução Penal assegura em seu artigo 14 que “a assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico”. Portanto, é imprescindível que todos os setores de saúde das unidades prisionais, que prestam serviços médicos e odontológicos, tenham estrutura adequada com os materiais, equipamentos e mobiliários necessários, para que as equipes multiprofissionais possam prestar o melhor atendimento, realizando diagnósticos, procedimentos, tratamentos e ações preventivas de saúde das pessoas presas.

Nesse contexto, elucida-se que existem, sob a tutela do Estado do Maranhão, uma população carcerária de, aproximadamente, doze mil pessoas privadas de liberdade, que se encontram distribuídas nas 46 unidades prisionais do sistema penitenciário e que necessitam rotineiramente de acompanhamento médico e odontológico.

Ademais, a existência de estruturas de saúde apropriadas e abastecidas garantirá a redução das saídas dos apenados para unidades hospitalares fora do sistema carcerário, reduzindo, assim, os gastos com deslocamento, como transporte, segurança e alimentação, bem como evitando o risco de fugas e incidentes.

Por fim, recorda-se que o país ainda enfrenta a grave crise sanitária de coronavírus, portanto, a oferta de assistência à saúde dentro da infraestrutura penitenciária é, também, uma forma de proteger e evitar a contaminação em massa por Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.

Considerando que todo o processo para aquisição do objeto epigrafado obedecerá às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993.

3.2. Da Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

3.2.1.A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.2.2. Em consonância com o Decreto Estadual nº 36.184/2020, e o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

3.2.3.Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGE/PSARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

3.3. Justificativa pelo tipo menor preço por lote:

3.3.1. A contratação será feita por lote, pois o parcelamento da solução na referida aquisição não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

3.3.2. A escolha pelo tipo menor preço por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

3.3.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

3.3.4. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em conseqüência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os produtos, objeto deste certame enquadram-se no conceito de produtos comuns, sendo produtos amplamente ofertados por várias empresas com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usual no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.3.5. Convém esclarecer que, apesar dos itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima. Por todo exposto acima, não se vislumbra também a aplicação de quaisquer benefícios previstos na Lei Ordinária nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

4.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP

5.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01						
Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	0032725	Balança Antropométrica para adulto - Material: chapa de aço; Capacidade: 200 kg; cor: branca; Piso: Borracha anti derrapante.	1 - Un.	45	1.710,93	76.991,85
02	0033162	Cadeira de rodas - Material: Fabricado em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e traseiras aro 24" com pneus maciços; Estrutura: aço carbono, dobrável em X; Requisito: Rodas traseiras com pneus	1 - Un.	51	1.151,95	58.749,45



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

		infláveis de 24" diâmetro. Rodas dianteiras pneus maciços de 6" diâmetro.; Capacidade: 100 kg; Largura do assento: 44 cm; Pneus traseiros: 24 polegadas; Tipo: adulto; Informações Técnicas: largura do assento: 44 cm, profundidade do assento: 42 cm, altura do encosto: 36 cm, altura do assento ao chão: 53 cm, comprimento total aberta: 69 cm, largura total fechada: 32 cm, peso da cadeira: 14 Kg, capacidade máxima de peso: 100 Kg.; com largura: 44 cm; Profundidade do assento: 42 cm; altura do encosto: 36 cm; Cadeira: dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral; Apoio: de braço e pés fixo; Rodas: dianteira aro 06" com pneus maciços, e traseiros aro 24" com pneus maciços; Altura do assento ao chão: 53 cm; comprimento total aberto: 69 cm.; largura total fechada: 32 cm; Capacidade Maxima: peso de 100kg.				
03	0032754	Cadeira de rodas - Estrutura: em aço inox 304; Capacidade: 250 kg; Largura do assento: mínimo de 44 cm; com largura: 44 cm; Profundidade do assento: 45 cm; altura do encosto: 45 cm; Profundidade: 103 cm.	1 - Un.	12	5.336,99	64.043,88
04	0033212	Carro de Curativo - Dimensão aproximadas (C x L x A):: 0,45 x 0,75 x 0,85 m; Rodízios: 3" de diâmetro; tubular: aço inox; Pintura : EPOXI; pés rodizio: 3; varandas e suporte: para bacia e balde; Balde: 5 litros; Bacia: 3 litros; Dimensão mínima: 1,13 CM, LARGURA 0,48 CM, ALTURA 0,85 CM.	1 - Un.	53	1.144,58	60.662,74
05	0033213	Carro Maca - Tipo: hospitalar; Acompanha: colchão de uso hospitalar com material espuma com dimensões compatíveis com a maca forro impermeável e antialérgico; Estofamento: cobertura em PVC; Estrutura: tubular em aço redondo; Rodas: 4" sendo 2 com freios; Pintura : EPOXI; dimensões total: 2,00m; Comprimento: x0,60 m largura x 0,80m altura; dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura.	1 - Un.	53	2.649,33	140.414,49
06	0033187	Carro - Tipo: carrinho de limpeza; Material: polipropileno; Uso: limpeza; Capacidade: 90 litros; diâmetro da roda: 6 e 3"(traseira e dianteira); Comprimento: 126cm; Largura: 54 cm; Altura: altura 98 cm; Características adicionais: bolsa de 90 litros.	1 - Un.	45	750,91	33.790,95
07	0033188	Central de Nebulização - Pintura : eletrostática e rodizio; Gabinete: EM ABS; Filtro: BACTERICIDA; FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO: MODELO 4 SAÍDAS; Motor: 220V; ELÉTRICO: 1/4 HP; MOTOR DO COMPRESSOR: CABEÇOTE DUPLO E FILTRO PARA DRENAGEM DA ÁGUA.	1 - Un.	57	2.278,61	129.880,77
08	0032798	Efigsmomanômetro adulto - Material: antialérgico; Tecido: em nylon colorido; Fecho: em velcro; com bolsa: com tubos interligados entre monômetro, válvula e pêra conccionado em PVC; PÊRA: Confeccionado em PVC; Válvula: Fabricado em latão cromado; Manômetro: caixa metálica; tipo para braço: faixa de medição até 300 mg.; Tamanho: adulto.	1 - Un.	98	191,57	18.773,86
09	0033224	Estetoscópio - Tipo: biauricular; Uso: adulto; acessórios: olivas anatômicas PVC, haste de aço inox, tubo "y" em PVC; Auscultador: em aço inox com anel de borracha; Tamanho: adulto.	1 - Un.	90	86,47	7.782,30
10	0032796	Estetoscópio de PINARD - Dimensão: 13 cm de comprimento; pavilhão auticular: de 4,5 cm de diâmetro; pavilhão abdominal: de 6,0 cm	1 - Un.	3	24,89	74,67



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSSEGE/PSARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

		de diâmetro; Material: alumínio. Esterilizado em autoclave				
11	0032797	foco com haste flexível - iluminação: LED; Haste: flexível cromada e refletor pintado; Altura mínima: 1,10m; Altura máxima: 1,60 m; estrutura tubular: em aço; pés: com rodízio.	1 - Un.	53	451,07	23.906,71
12	0032049	Aparelho glicosímetro - Tipo: não especificado; Característica: com monitor para medicação de glicemia.; Acompanha: 01 frasco contendo 50 tiras de reagentes cada um dele, 01 lancetador, 01 caixa com 200 lancetas compatíveis com o lancetador.; Informações adicionais: faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, volume da amostra de até 4 ml.	1 - Un.	60	188,33	11.299,80
13	0032799	kit laringoscópio adulto universal - componentes: lâminas, lâmpada de fibra ótica; Materiais: em aço inoxidável; Alimentação: em pilha.	1 - Un.	49	1.583,85	77.608,65
14	0033227	lanterna clínica - Informações Técnicas: ILUMINAÇÃO LED DE 3V. DE PILHAS: RESISTENTE E DE LONGA DURACÃO: CABECA CROMADA: clip: de bolso: Material: alumínio com LED: Acionamento: tipo caneta: Botão: liga/desliga: Alimentação: 2 pilhas AA; Dimensão: 10MMX130MM.	1 - Un.	45	22,87	1.029,15
15	0026631	Nebulizador Portátil - Motor: 1/10 Hp: Compressor: tipo pistão oscilante: Lubrificação: isenta de óleo: Vazão de ar livre: 10 litros/min: tamanho das partículas: menor que 5 microns: Pressão máxima: 33 psi: peso líquido: aproximadamente 1,7 kg; Dimensão aproximadas: 12x18xcm.	1 - Un.	27	179,77	4.853,79
16	0033243	NEGATOSCÓPIO - Material: em metal: Estrutura: em chapa aço: Acabamento: superficial estrutura moldura em aço pintado com tratamento antiferrugem: Material do visor: acrílico translúcido: Base: 76 cm: Altura: 51 cm: Espessura: 11 cm: Alimentação: 220v: Aplicação: 2 corpos para fixação em parede: Características adicionais: prendedor radiografia no corpo e tecla liga/desliga: Tipo: dois corpos: superfície: estrutura moldura em aço pintado com tratamento antiferrugem: Dimensão base: 76 cm. altura 51 cm e espessura 11 cm; características adicionais: prendedor radiográfico no corpo e tecla liga/desliga.	1 - Un.	57	536,89	30.602,73
17	0033253	Oftalmoscópio - Contém: Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Tipo: conjunto Oftalmoscópio com otoscópio: Alimentação: 2 pilhas AA: Cabo: metal tipo AA: cabeça: em ABS resistente a impactos: Conexão: para insuflação; Lentes: giratória com aumento de 3x; espéculos de ouvido: reutilizável ou descartável, tamanhos 2,5 mm e 4,0mm com superfície lisa; Revestimento: PVC: clips: de bolso: transmissão de luz: fibra óptica: seleção: de 5 aberturas: Filtro: livre de vermelho: marcador de dioptrias: iluminado: borracha: de proteção livre de látex: óptica selada: livre de poeira; acessórios inclusos: 7 espéculos descartáveis 2,5 mm: 7 espéculos descartáveis 4,0mm: 1 cabo pocket com clipe de bolso: estojo macio espumado para acondicionamento.	1 - Un.	45	895,26	40.286,70
18	0033248	Oftalmoscópio - Contém: Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Tipo: direto; Alimentação: 2 pilhas AA; Tipo de lâmpada : xênon halógenas; Corpo: em ABS; Cabo: para 2 pilhas alcalinas AA; Acabamento: termoplástico; Comprimento: 17 cm; Acompanha acessórios: 19 lentes de -20 a +20 dioptrias; Lentes: de -20 a +20 dioptrias.	1 - Un.	4	1.482,80	5.931,20
19	0033249	OTOSCÓPIO - LAMPADAS: LÂMPADA XENON HALÓGENA; TEMPERATURA DE COR: de 4000k; Iluminação: por fibra óptica distal; Material da cabeça: ABS e aço inox;	1 - Un.	4	748,33	2.993,32



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSSEGEPE/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

		Material do cabo: metal; acabamento cabo: termoplástico; Alimentação: 2 pilhas AA.				
20	0033260	Oxímetro de pulso - Tipo: de dedo; Saturação: DE O2 no sangue e dos batimentos cardíacos; LEDs: de alta precisão.	1 - Un.	75	222,63	16.697,25
21	0033283	Reanimador - ressuscitador pulmonar - Tipo: REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU); Conexão: 6mm ml; Material: silicone; válvula vinil 2500ml; Característica: adulto, com válvula inspiratória unidirecional, de alívio 40cm/h2; contem mascara e balão silicone; Volume: volume de 500ml expiratório; Tamanho: adulto; outras características: com válvula respiratória unidirecional, de alívio 40cm/h2; Contem: máscaras e balão silicone.	1 - Un.	42	169,66	7.125,72
22	0033289	Autoclave - Tipo: analógico; Material: aço inoxidável; Capacidade: 12 litros; Bandeja: 3; vertical: vertical; litros: 12 L; potencia mínima: 1.000 w. alimentação 220v	1 - Un.	30	4.722,43	141.672,90
23	0033306	Equipo - Tipo: CART odontológico; terminais: terminais seringa tríplex, 2 term.; borden term.; componentes: p/fotopolimerizador e jato bicarbonato; Modelo: acoplado, ajuste de altura ajuste manual, componentes adicionais; reservatório de água.	1 - Un.	23	1.412,69	32.491,87
24	0033301	Refletor Led - Tipo: refletor odontológico; Descrição do Material: tubo em aço; FONTE: luz de LED; COMPONENTES CABECOTE: espelho multifacetado, protetor acrílico, tipo fixação para acoplar a cadeira: intensidade: mais de 2 intensidades.; Carreiristas adicionais: sensor, comando pedal.	1 - Un.	19	1.326,92	25.211,48
25	0033300	Mocho - Base: com 5 rodízios; Sistema: de gás pressurizado, com regulador da inclinação e altura do encosto por alavancas independentes; material do estofado: com espuma injetável, revestida em laminas de PVC, cor verde claro, sem costura e de fácil assepsia; base giratória: com cinco rodízios, resistentes, capaz de suportar até 250kg.	1 - Un.	23	814,49	18.733,27
26	0033305	Ultrassom - Função: periodontia; Uso: odontológico; Modelo: ponta lisa, com refrigeração, aplicação raspagem/ remoção de tártaro; Corpo: confeccionado em ABS; ultrassom: piezoelétrico; Altura: 215mm; Largura: 310mm; Comprimento: 250mm; 220v: potencia 36(w), frequência 24 a 30 (khz).	1 - Un.	23	2.616,12	60.170,76
27	0033339	Compressor - Tipo: odontológico; Capacidade: 45 L; Tensão: 220V; Tanque: pintura interna anticorrosiva; Pressão máxima: 120libras/pol ou 8,3 bar.; Voltagem: 220V; inseto de óleo: de óleo; 1 HP: ou superior , 220v, 50/60 Hz; Peso aproximado: 50 kg; ruídos até: 60 Db; capacidade reservatório: volume interno até 40L.; componentes adicionais: válvula de segurança, monômetro, dreno p/ água, caixa acústica.	1 - Un.	23	3.573,87	82.199,01
28	0033346	Aparelho - Tipo: Fotopolimerizador LED; LUZ: LED, DE ALTA POTÊNCIA; Bateria: de lítio (recarregável), luz fria; Potencia: 1250 mw/cm2; corpo, da caneta: constituído em ABS; RADIÔMETRO: interno automático; Ponteira: em fibra ótica; Ponteira condutoras: da luz, com giro de 360°; Carregador: bivolt ou 220v. luz fria	1 - Un.	44	539,33	23.730,52
29	0033190	Caixa térmica - Material: plastico; Tipo: CAIXA TÉRMICA; Densidade: mínima 35kg/m3; Espessura: mínima 3cm; Volume: 24 litros; Comprimento: 40 cm; Altura: 30 cm; Espessura mínima: de 3cm; Tampa: sem medição x 30 de largura; Cor: sem	1 - Un.	57	72,11	4.110,27



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSSEGEPE/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

		preferencia. caixa térmica para transporte de material biológico com termômetro, alça de suporte material atóxico.				
VALOR TOTAL						1.201.820,06

LOTE 1.1						
Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	0032725	Balança Antropométrica para adulto - Material: chapa de aço; Capacidade: 200 kg; cor: branca; Piso: Borracha anti derrapante.	1 - Un.	15	1.710,93	25.663,95
02	0033162	Cadeira de rodas - Material: Fabricado em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e traseiras aro 24" com pneus maciços; Estrutura: aço carbono, dobrável em X; Requisito: Rodas traseiras com pneus infláveis de 24" diâmetro. Rodas dianteiras pneus maciços de 6" diâmetro.; Capacidade: 100 kg; Largura do assento: 44 cm; Pneus traseiros: 24 polegadas; Tipo: adulto; Informações Técnicas: largura do assento: 44 cm, profundidade do assento: 42 cm, altura do encosto: 36 cm, altura do assento ao chão: 53 cm, comprimento total aberta: 69 cm, largura total fechada: 32 cm, peso da cadeira: 14 Kg, capacidade máxima de peso: 100 Kg.; com largura: 44 cm; Profundidade do assento: 42 cm; altura do encosto: 36 cm; Cadeira: dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral; Apoio: de braço e pés fixo; Rodas: dianteira aro 06" com pneus maciços, e traseiros aro 24" com pneus maciços; Altura do assento ao chão: 53 cm; comprimento total aberto: 69 cm.; largura total fechada: 32 cm; Capacidade Máxima: peso de 100kg.	1 - Un.	17	1.151,95	19.583,15
03	0032754	Cadeira de rodas - Estrutura: em aço inox 304; Capacidade: 250 kg; Largura do assento: mínimo de 44 cm; com largura: 44 cm; Profundidade do assento: 45 cm; altura do encosto: 45 cm; Profundidade: 103 cm.	1 - Un.	4	5.336,99	21.347,96
04	0033212	Carro de Curativo - Dimensão aproximadas (C x L x A):: 0,45 x 0,75 x 0,85 m; Rodízios: 3" de diâmetro; tubular: aço inox; Pintura : EPOXI; pés rodízio: 3; varandas e suporte: para bacia e balde; Balde: 5 litros; Bacia: 3 litros; Dimensão mínima: 1,13 CM, LARGURA 0,48 CM, ALTURA 0,85 CM.	1 - Un.	17	1.144,58	19.457,86
05	0033213	Carro Maca - Tipo: hospitalar; Acompanha: colchão de uso hospitalar com material espuma com dimensões compatíveis com a maca forro impermeável e antialérgico; Estofamento: cobertura em PVC; Estrutura: tubular em aço redondo; Rodas: 4" sendo 2 com freios; Pintura : EPOXI; dimensões total: 2,00m; Comprimento: x0,60 m largura x 0,80m altura; dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura.	1 - Un.	17	2.649,33	45.038,61
06	0033187	Carro - Tipo: carrinho de limpeza; Material: polipropileno; Uso: limpeza; Capacidade: 90 litros; diâmetro da roda: 6 e 3"(traseira e dianteira); Comprimento: 126cm; Largura: 54 cm; Altura: altura 98 cm; Características adicionais: bolsa de 90 litros.	1 - Un.	15	750,91	11.263,65
07	0033188	Central de Nebulização - Pintura : eletrostática e rodízio; Gabinete: EM ABS; Filtro: BACTERICIDA; FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO: MODELO 4 SAÍDAS; Motor: 220V; ELÉTRICO: 1/4 HP; MOTOR DO	1 - Un.	18	2.278,61	41.014,98



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

		COMPRESSOR: CABEÇOTE DUPLO E FILTRO PARA DRENAGEM DA ÁGUA.				
08	0032798	Efigsmomanômetro adulto - Material: antialérgico; Tecido: em nylon colorido; Fecho: em velcro; com bolsa: com tubos interligados entre monômetro, válvula e pêra conccionado em PVC; PÊRA: Confeccionado em PVC; Válvula: Fabricado em latão cromado; Manômetro: caixa metálica; tipo para braço: faixa de medição até 300 mg.; Tamanho: adulto.	1 - Un.	32	191,57	6.130,24
09	0033224	Estetoscópio - Tipo: biauricular; Uso: adulto; acessórios: olivas anatômicas PVC, haste de aço inox, tubo "y" em PVC; Auscultador: em aço inox com anel de borracha; Tamanho: adulto.	1 - Un.	30	86,47	2.594,10
10	0032796	Estetoscópio de PINARD - Dimensão: 13 cm de comprimento; pavilhão auticular: de 4,5 cm de diâmetro; pavilhão abdominal: de 6,0 cm de diâmetro; Material: alumínio. Esterilizado em autoclave	1 - Un.	1	24,89	24,89
11	0032797	foco com haste flexível - luminação: LED; Haste: flexível cromada e refletor pintado; Altura mínima: 1,10m; Altura máxima: 1,60 m; estrutura tubular: em aço; pés: com rodízio.	1 - Un.	17	451,07	7.668,19
12	0032049	Aparelho glicosímetro - Tipo: não especificado; Característica: com monitor para medicação de glicemia.; Acompanha: 01 frasco contendo 50 tiras de reagentes cada um dele, 01 lancetador, 01 caixa com 200 lancetas compatíveis com o lancetador.; Informações adicionais: faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, volume da amostra de ate 4 ml.	1 - Un.	20	188,33	3.766,60
13	0032799	kit laringoscópio adulto universal - componentes: laminas, lâmpada de fibra ótica; Materiais: em aço inoxidável; Alimentação: em pilha.	1 - Un.	16	1.583,85	25.341,60
14	0033227	lanterna clínica - Informações Técnicas: ILUMINAÇÃO LED DE 3V, DE PILHAS: RESISTENTE E DE LONGA DURACÃO: CABECA CROMADA: clio: de bolso: Material: alumínio com LED; Acionamento: tipo caneta; Botão: liga/desliga; Alimentação: 2 pilhas AA; Dimensão: 10MMX130MM.	1 - Un.	15	22,87	343,05
15	0026631	Nebulizador Portátil - Motor: 1/10 Hp; Compressor: tipo pistão oscilante; Lubrificação: isenta de óleo; Vazão de ar livre: 10 litros/min; tamanho das particulas: menor que 5 microns; Pressão máxima: 33 psi; peso líquido: aproximadamente 1,7 kg; Dimensão aproximadas: 12x18xcm.	1 - Un.	8	179,77	1.438,16
16	0033243	NEGATOSCÓPIO - Material: em metal; Estrutura: em chapa aço; Acabamento: superficial estrutura moldura em aço pintado com tratamento antiferrugem; Material do visor: acrílico translucido; Base: 76 cm; Altura: 51 cm; Espessura: 11 cm; Alimentação: 220v; Aplicação: 2 corpos para fixação em parede; Características adicionais: prendedor radiografia no corpo e tecla liga/desliga; Tipo: dois corpos; superfície: estutura moldura em aço pintando com tratamento antiferrugem; Dimensão base: 76 cm, altura 51 cm e espessura 11 cm; características adicionais: prendedor radiográfico no corpo e tecla liga/desliga.	1 - Un.	18	536,89	9.664,02
17	0033253	Oftalmoscópio - Contém: Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Tipo: conjunto Oftalmoscópio com otoscópio; Alimentação: 2 pilhas AA; Cabo: metal tipo AA; cabeça: em ABS resistente a impactos; Conexão: para insuflação; Lentes: diratória com aumento de 3x; espéculos de ouvido: reutilizável ou descartável, tamanhos 2.5 mm e 4.0mm com superfície lisa; Revestimento: PVC; clips: de bolso; transmissão de luz: fibra óptica; seleção: de 5 aberturas; Filtro: livre de	1 - Un.	15	895,26	13.428,90



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

		vermelho; marcador de dioptrias: iluminado; borracha: de proteção livre de látex; óptica selada: livre de poeira; acessórios inclusos: 7 espéculos descartáveis 2,5 mm; 7 espéculos descartáveis 4,0mm; 1 cabo pocket com clipe de bolso; estoio macio espumado para acondicionamento.				
18	0033248	Oftalmoscópio - Contém: Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Tipo: direto; Alimentação: 2 pilhas AA; Tipo de lâmpada : xênon halógenas; Corpo: em ABS; Cabo: para 2 pilhas alcalinas AA; Acabamento: termoplástico; Comprimento: 17 cm; Acompanha acessórios: 19 lentes de -20 a +20 dioptrias; Lentes: de -20 a +20 dioptrias.	1 - Un.	1	1.482,80	1.482,80
19	0033249	OTOSCÓPIO - LAMPADAS: LÂMPADA XENON HALÓGENA; TEMPERATURA DE COR: de 4000k; Iluminação: por fibra óptica distal; Material da cabeça: ABS e aço inox; Material do cabo: metal; acabamento cabo: termoplástico; Alimentação: 2 pilhas AA.	1 - Un.	1	748,33	748,33
20	0033260	Oxímetro de pulso - Tipo: de dedo; Saturação: DE O2 no sangue e dos batimentos cardíacos; LEDs: de alta precisão.	1 - Un.	25	222,63	5.565,75
21	0033283	Reanimador - ressuscitador pulmonar - Tipo: REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU); Conexão: 6mm ml; Material: silicone; válvula vinil 2500ml; Característica: adulto, com válvula inspiratória unidirecional, de alívio 40cm/h2; contém máscara e balão silicone; Volume: volume de 500ml expiratório; Tamanho: adulto; outras características: com válvula respiratória unidirecional, de alívio 40cm/h2; Contem: máscaras e balão silicone.	1 - Un.	13	169,66	2.205,58
22	0033289	Autoclave - Tipo: analógico; Material: aço inoxidável; Capacidade: 12 litros; Bandeja: 3; vertical: vertical; litros: 12 L; potencia mínima: 1.000 w. alimentação 220v	1 - Un.	10	4.722,43	47.224,30
23	0033306	Equipo - Tipo: CART odontológico; terminais: terminais seringa tríplice, 2 term.; borden term.; componentes: p/fotopolimerizador e jato bicarbonato; Modelo: acoplado, ajuste de altura ajuste manual, componentes adicionais; reservatório de água.	1 - Un.	7	1.412,69	9.888,83
24	0033301	Refletor Led - Tipo: refletor odontológico; Descrição do Material: tubo em aço; FONTE: luz de LED; COMPONENTES CABECOTE: espelho multifacetado, protetor acrílico, tipo fixação para acoplar a cadeira; intensidade: mais de 2 intensidades.; Carreiristas adicionais: sensor, comando pedal.	1 - Un.	6	1.326,92	7.961,52
25	0033300	Mochila - Base: com 5 rodízios; Sistema: de gás pressurizado, com regulador da inclinação e altura do encosto por alavancas independentes; material do estofado: com espuma injetável, revestida em laminas de PVC, cor verde claro, sem costura e de fácil assepsia; base giratória: com cinco rodízios, resistentes, capaz de suportar até 250kg.	1 - Un.	7	814,49	5.701,43
26	0033305	Ultrassom - Função: periodontia; Uso: odontológico; Modelo: ponta lisa, com refrigeração, aplicação raspagem/ remoção de tártaro; Corpo: confeccionado em ABS; ultrassom: piezoelétrico; Altura: 215mm; Largura: 310mm; Comprimento: 250mm; 220v: potencia 36(w), frequência 24 a 30 (khz).	1 - Un.	7	2.616,12	18.312,84
27	0033339	Compressor - Tipo: odontológico; Capacidade: 45 L; Tensão: 220V; Tanque: pintura interna anticorrosiva; Pressão máxima: 120libras/pol ou 8,3 bar.; Voltagem: 220V; inseto de óleo: de óleo; 1 HP: ou superior, 220v, 50/60 Hz; Peso aproximado: 50 kg; ruídos até: 60 Db; capacidade reservatório: volume interno até 40L.; componentes adicionais: válvula de	1 - Un.	7	3.573,87	25.017,09



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSSEGEPE/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

		segurança, monômetro, dreno p/ água, caixa acústica.				
28	0033346	Aparelho - Tipo: Fotopolimerizador LED; LUZ: LED, DE ALTA POTÊNCIA; Bateria: de lítio (recarregável), luz fria; Potencia: 1250 mw/cm2; corpo, da caneta: constituído em ABS; RADÍOMETRO: interno automático; Ponteira: em fibra ótica; Ponteira condutoras: da luz, com giro de 360°; Carregador: bivolt ou 220v. luz fria	1 - Un.	14	539,33	7.550,62
29	0033190	Caixa térmica - Material: plástico; Tipo: CAIXA TÉRMICA; Densidade: mínima 35kg/m3; Espessura: mínima 3cm; Volume: 24 litros; Comprimento: 40 cm; Altura: 30 cm; Espessura mínima: de 3cm; Tampa: sem medição x 30 de largura; Cor: sem preferencia. caixa térmica para transporte de material biológico com termômetro, alça de suporte material atóxico.	1 - Un.	18	72,11	1.297,98
VALOR TOTAL						386.726,98

LOTE 02						
Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	0033444	Braçadeira - Uso: para injeção; Requisito: 1 via, com manguito acoplado, livre de látex, removível, reutilizável; Medida: Altura min de 0,7m x Alt. Max 1,15m. tamanho de concha de 20 cm.; Características adicionais: haste cromada e apoio de braço inox, base tubular em époxi, suporte de braço altura regulável por manipulo.. tamanho da concha	1 - Un.	92	319,95	29.435,40
02	0032755	Caixa - Tipo: caixa metálica em inox c/tampa; Modelo: com tampa; Comprimento: 18 cm; Largura: 8 cm; Altura: 5 cm.	1 - Un.	60	86,94	5.216,40
03	0033178	Caixa - Tipo: inox com tampa; Tamanho: pequeno; Material: aço inoxidável; Dimensão: 6 cm x 3,5 cm x 3,5.	1 - Un.	50	29,60	1.480,00
04	0033218	COMADRE DE INOX - confeccionado em: AÇO INOXIDÁVEL AISI-304; Profundidade: 40; com largura: 30CM; Altura: 8CM; Capacidade: 3500ML.	1 - Un.	8	208,69	1.669,52
05	0032772	CUBA REDONDA - DIMENSÕES: 10 X5 CM; Material: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 AUTOCLAVÁVEL; Capacidade: 290ML.	1 - Un.	68	39,40	2.679,20
06	0032793	CUBA RIM - Material: AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304) AUTOCLAVÁVEL; Capacidade Mínima: 750 ML.	1 - Un.	53	67,53	3.579,09
07	0033197	Cuba de Uso Hospitalar - Tipo: Cuba retangular, tamanho 30 x 20 x 4 cm em aço inoxidável; Material: aço inoxidável; Comprimento: 40 cm; Largura: 30 cm; Profundidade: 4 cm.	1 - Un.	60	74,72	4.483,20
08	0032795	Fita métrica - flexível: inelástica; metros: 1,5, com travas em graduação em centímetros; Comprimento: 01 metro; Material: plástico; Cor: branca.	1 - Un.	49	19,58	959,42
09	0033263	Papagaio hospitalar - Capacidade: 1000 ml; Material: aço inoxidável; Uso: hospitalar; Dimensão: 42 cm (c) x 29 cm (L) x 9 cm (A); Peso: 270 g; Estrutura: parecido com jarra com alça, usado para coletar Urina masculina.	1 - Un.	45	152,20	6.849,00
10	0033268	Pinça - Tipo: dente de rato; Tamanho: 14cm; Material: aço inoxidável; Uso: Cirurgias odontológicas; Modelo: anatômico; Comprimento: 14 cm.	1 - Un.	56	35,29	1.976,24
11	0033271	Pinça - Tipo: Mosquito curva 12 cm; Tamanho: 12 cm; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Modelo: halstead mosquito; Ponta: serrilhada; Cabo: Com trava.	1 - Un.	56	46,73	2.616,88
12	0033273	Pinça - Tipo: Ponta Reta; Tamanho: 12 cm;	1 - Un.	56	21,50	1.204,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSSEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

		Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Modelo: autoclavavel; Ponta: reta com serrilha; Informação Adicional: modelo halstead mosquito; Cabo: Com trava; Tipo de Material: em aço inox AISI 420.				
13	0033279	Pinça - Tipo: pinça kelly reta, tamanho 14 cm em aço inoxidável; Tamanho: 14cm; Material: em aço inox, autolavável; Ponta: reta serrilhada; Cabo: Com trava; Comprimento: 14 cm. aço AISI 410	1 - Un.	66	49,06	3.237,96
14	0033280	Pinça - Tipo: ponta curva; Tamanho: 14cm; Material: aço inoxidável; Ponta: serrilhada; Cabo: Com trava; Tipo de Material: em aço inox AISI 420.	1 - Un.	64	36,32	2.324,48
15	0033308	Pinça - Tipo: KOCHER reta; Material: em aço inox autolavável; Ponta: reta serrilhada; Cabo: Com trava; instrumento: cirúrgico articulado não cortante; Comprimento: 24 cm.	1 - Un.	68	121,74	8.278,32
16	0033326	Pinça - Tipo: PEAN; Tamanho: 14cm; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Modelo: pean, comprimento 14 cm; Ponta: serrilhada; Cabo: Com trava; Comprimento: 14 cm; Tipo de Material: em aço inox AISI 420.	1 - Un.	69	64,50	4.450,50
17	0033312	Pinça - Tipo: CHERON 25 CM; Tamanho: 25 cm; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tipo de Material: em aço inox AISI 420; Fechamento: POR CREMALHEIRA NA CENTRAL; DESVIO: DISCRETO DEVIO CALDAL DA EXTREMIDADE PROXIMA A PONTA SEMI-AGUDA.	1 - Un.	45	97,52	4.388,40
18	0033315	Pinça - Tipo: foersche (coração); Material: em aço inox autolavável; Uso: cirúrgica; Comprimento: 16 cm.	1 - Un.	49	69,49	3.405,01
19	0033284	TAMBOR INÓX PARA GAZE E ALGODÃO - Tipo: médio; Medida: MIN DE 10 X 10 CM; Material: aço inox; Capacidade: para 780ml; Contendo: alça; Dimensão: 10 x 10cm.	1 - Un.	60	114,36	6.861,60
20	0033281	Tesoura - Tamanho: Mayo stille reta, tamanho 14cm em aço inoxidável; Material: aço inox autolavável; Modelo: reta; Tipo: mayo reta; Comprimento: 14 cm.	1 - Un.	53	52,86	2.801,58
21	0033287	Tesoura - Tamanho: Mayo stille reta, tamanho 15cm em aço inoxidável; Material: aço inox autolavável; Tipo: mayo reta; Ponta: reta.	1 - Un.	23	41,32	950,36
22	0033288	Tesoura - Tamanho: 20 cm; Material: aço inox autolavável; Ponta: reta.	1 - Un.	57	60,91	3.471,87
23	0033292	, Caneta de alta rotação - ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 rpm; Fixação de brocas: Sistema push button; Tipo: PUSH-BUTTON; Pressão: de ponta de polegar na trampa de cabeça para a operação de retirada ou colocação de brocas; com pressão: de trabalho mínimo de 220 kpa=2,2, bar =32, e rotação máxima de no mínimo 380.000 rpm com terminal de encaixe tipo borden e tipo midwet.	1 - Un.	30	871,19	26.135,70
24	0033322	Avental - Material: borracha plumbífera; Características adicionais: acabamento nylon/ equivalência de 0,50 mm, chumbo; aplicação :proteção radiológica; Modelo: unissex; Comprimento: 110 cm; Largura: 60 cm.	1 - Un.	17	1.661,76	28.249,92
25	0033329	ALVEOLÓTOMO - Tipo: 16CM AÇO INOXIDÁVEL; Material: em aço inox; Tamanho: 16 cm; Materiais: autolavável.	1 - Un.	30	115,34	3.460,20
26	0033311	Aplicador - Uso: APLICADORES PARA CIMENTO; Requisito: bastão magnético; Tipo: para cimento (duplo); Material: aço inoxidável; duplo: possui ponteiros de aplicação nas duas extremidades.	1 - Un.	53	10,08	534,24
27	0033324	Bandeja - Tipo: autolavável; Material: em aço inox asi 304, livres de rebarba; Dimensão: 30cm x 20 cm x 4 cm; sem: separação.	1 - Un.	42	99,44	4.176,48



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

28	0033333	Cabo de Bisturi - Material: aço inox; numero: 05; Utilizado: para receber a lâmina de bisturi; para lâminas: 11c, 15 e 15c; Comprimento: 114mm; Espessura cabo: 8mm.	1 - Un.	21	66,83	1.403,43
29	0033338	Cabo de Bisturi - Material: aço inox; numero: 03; Utilizado: para receber a lâmina de bisturi; Tipo: cabo para bisturi nº03. comprimento 17 cm	1 - Un.	49	17,98	881,02
30	0033341	Caixa - Tipo: CAIXA METÁLICA EM INOX; Tamanho: 25x12x6cm; Material: aço inox 304; Característica: com tampa. podem ser esterilizados em estufas ou autoclave	1 - Un.	21	153,05	3.214,05
31	0033349	Cureta - Modelo: universal; Material: em aço inox; Tipo: kit cureta de periodontia (GRACEY); Característica: cureta de gracey; Cabo: DE 8MM; Aplicação: superfície; modelos: 5-6;7-8, 11-12;13-14 e 01. sonda exploradora 5 oitavos.	1 - Un.	57	29,63	1.688,91
32	0033412	Alavanca - Modelo: SELDIN; Material: aço inox; Cabo: oco em aço inox, autolavável; Comprimento: 19 CM. elevadores (alavancas) raiz	1 - Un.	55	46,80	2.574,00
33	0033359	Esculpidor - Informações Técnicas: ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S GOLGRAN; Número: 3; Material: aço inoxidável; Corpo: ranhurado para apoio digital; Peso: 0.02kg; Dimensão: 12,5 cm x 6.0 cm x 0.5 cm(cxlxa).	1 - Un.	60	16,09	965,40
34	0033362	Espátula - Modelo: profissional; Material: MATERIAL EM AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL.; Tipo: modelo simples; Comprimento: 17 cm; numero: nº 24; tipo de uso: manipulação.	1 - Un.	63	15,98	1.006,74
35	0033363	Espelho - Requisito: autoclavável; Tamanho: nº5; Tipo: clínico odontológico; Número: 05; Material: aço inox; Cabo: padrão, tipo uso autolavável; encaixe: universal. tipo 1º plano	1 - Un.	75	13,65	1.023,75
36	0033364	Pinça - Tipo: para algodão; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Uso: indicação para algodão esterilidade/autoclavável; Ponta: serrilhada; clinica para algodão: AÇO INOXIDÁVEL; Comprimento: 16 cm; Tipo de Material: em aço inox AISI 420. numero 17	1 - Un.	39	21,32	831,48
37	0033367	Porta agulha - Tipo: para sutura; Material: aço inox; Tamanho: 14 cm; Ponta: serrilhada.	1 - Un.	43	41,24	1.773,32
38	0033365	Porta matriz - Tipo: -; Material: em aço inox AISI-304; Medida: 6 cm; Tamanho: 6cm; Dimensão: 5.5(c) x 0.8(l) x 0.8(a) cm; Peso: 0.012kg.	1 - Un.	33	35,34	1.166,22
39	0033368	Seringa - Tipo: CARPULE COM FAVA; Material: aço inox; Altura: 12 cm; Largura: 05 cm; Profundidade: 01 cm.	1 - Un.	35	59,79	2.092,65
40	0033370	Sindesmótomo - Tipo: EM AÇO INOXIDÁVEL; Material: em aço inox; Formato: destaca periosteio, modelo sindesmótomo. tipo descolador	1 - Un.	65	39,38	2.559,70
41	0033382	Sonda - Tipo: exploradora; Material: aço inoxidável; numero: 5. formato cilíndrico, empunhadura	1 - Un.	63	11,47	722,61
42	0033385	Sonda - Tipo: periodontal milimetradas; Material: aço inoxidável; Tamanho: 18 cm.	1 - Un.	72	39,53	2.846,16
43	0033396	Tesoura - Tamanho: 15 cm; Material: em aço inox, AISI 304 E AISI 420.	1 - Un.	33	40,51	1.336,83
44	0033398	Tesoura - Uso: cirúrgico; Tamanho: 15 cm; Material: aço inoxidável; Tipo: cirúrgica curva; Comprimento: 15 cm.	1 - Un.	35	34,27	1.199,45
45	0033400	Tesoura - Tamanho: 12 cm; Requisito: com ponta curva; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Modelo: curva; Tipo: íris.	1 - Un.	33	26,45	872,85
46	0033408	Tesoura - Tamanho: 15 cm; Requisito: cirúrgica, reta, ponta fina; Material: aço inox; Tipo: standard.	1 - Un.	30	35,94	1.078,20



SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

47	0033347	MACRO MODELO ARCADIA DENTÁRIA - Material: acrílico ; Tipo: modelo anatômico; dentes: deciduos; Tamanho: 12x6 cm; para fins: didáticos.	1 - Un.	15	1.001,50	15.022,50
VALOR TOTAL						209.134,24

LOTE 2.1						
Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	0033444	Braçadeira - Uso: para injeção; Requisito: 1 via, com manguito acoplado, livre de látex, removível, reutilizável; Medida: Altura min de 0,7m x Alt. Max 1,15m. tamanho de concha de 20 cm.; Características adicionais: haste cromada e apoio de braço inox, base tubular em époxi, suporte de braço altura regulável por manipulo.. tamanho da concha	1 - Un.	30	319,95	9.598,50
02	0032755	Caixa - Tipo: caixa metálica em inox c/tampa; Modelo: com tampa; Comprimento: 18 cm; Largura: 8 cm; Altura: 5 cm.	1 - Un.	20	86,94	1.738,80
03	0033178	Caixa - Tipo: inox com tampa; Tamanho: pequeno; Material: aço inoxidável; Dimensão: 6 cm x 3,5 cm x 3,5.	1 - Un.	16	29,60	473,60
04	0033218	COMADRE DE INOX - confeccionado em: AÇO INOXIDÁVEL AISI-304; Profundidade: 40; com largura: 30CM; Altura: 8CM; Capacidade: 3500ML.	1 - Un.	2	208,69	417,38
05	0032772	CUBA REDONDA - DIMENÇÕES: 10 X5 CM; Material: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 AUTOCLAVÁVEL; Capacidade: 290ML.	1 - Un.	22	39,40	866,80
06	0032793	CUBA RIM - Material: AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304) AUTOCLAVÁVEL; Capacidade Mínima: 750 ML.	1 - Un.	17	67,53	1.148,01
07	0033197	Cuba de Uso Hospitalar - Tipo: Cuba retangular, tamanho 30 x 20 x 4 cm em aço inoxidável; Material: aço inoxidável; Comprimento: 40 cm; Largura: 30 cm; Profundidade: 4 cm.	1 - Un.	20	74,72	1.494,40
08	0032795	Fita métrica - flexível; inelástica; metros: 1,5, com travas em graduação em centímetros; Comprimento: 01 metro; Material: plástico; Cor: branca.	1 - Un.	16	19,58	313,28
09	0033263	Papagaio hospitalar - Capacidade: 1000 ml; Material: aço inoxidável; Uso: hospitalar; Dimensão: 42 cm (c) x 29 cm (L) x 9 cm (A); Peso: 270 g; Estrutura: parecido com jarra com alça, usado para coletar Urina masculina.	1 - Un.	15	152,20	2.283,00
10	0033268	Pinça - Tipo: dente de rato; Tamanho: 14cm; Material: aço inoxidável; Uso: Cirurgias odontológicas; Modelo: anatômico; Comprimento: 14 cm.	1 - Un.	18	35,29	635,22
11	0033271	Pinça - Tipo: Mosquito curva 12 cm; Tamanho: 12 cm; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Modelo: halstead mosquito; Ponta: serrilhada; Cabo: Com trava.	1 - Un.	18	46,73	841,14
12	0033273	Pinça - Tipo: Ponta Reta; Tamanho: 12 cm; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Modelo: autoclavavel; Ponta: reta com serrilha; Informação Adicional: modelo halstead mosquito; Cabo: Com trava; Tipo de Material: em aço inox AISI 420.	1 - Un.	18	21,50	387,00
13	0033279	Pinça - Tipo: pinça kelly reta, tamanho 14 cm em aço inoxidável; Tamanho: 14cm; Material: em aço inox, autolavável; Ponta: reta serrilhada; Cabo: Com trava; Comprimento: 14 cm. aço AISI 410	1 - Un.	22	49,06	1.079,32
14	0033280	Pinça - Tipo: ponta curva; Tamanho: 14cm; Material: aço inoxidável; Ponta: serrilhada; Cabo: Com trava; Tipo de Material: em aço inox AISI 420.	1 - Un.	21	36,32	762,72
15	0033308	Pinça - Tipo: KOCHER reta; Material: em aço inox autolavável; Ponta: reta serrilhada; Cabo:	1 - Un.	22	121,74	2.678,28



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSSEGE/PSARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

		Com trava; instrumento: cirúrgico articulado não cortante; Comprimento: 24 cm.				
16	0033326	Pinça - Tipo: PEAN; Tamanho: 14cm; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Modelo: pean, comprimento 14 cm; Ponta: serrilhada; Cabo: Com trava; Comprimento: 14 cm; Tipo de Material: em aço inox AISI 420.	1 - Un.	23	64,50	1.483,50
17	0033312	Pinça - Tipo: CHERON 25 CM; Tamanho: 25 cm; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tipo de Material: em aço inox AISI 420; Fechamento: POR CREMALHEIRA NA CENTRAL; DESVIO: DISCRETO DEVIO CALDAL DA EXTREMIDADE PROXIMA A PONTA SEMI-AGUDA.	1 - Un.	15	97,52	1.462,80
18	0033315	Pinça - Tipo: foersche (coração); Material: em aço inox autolavável; Uso: cirúrgica; Comprimento: 16 cm.	1 - Un.	16	69,49	1.111,84
19	0033284	TAMBOR INÓX PARA GAZE E ALGODÃO - Tipo: médio; Medida: MIN DE 10 X 10 CM; Material: aço inox; Capacidade: para 780ml; Contendo: alça; Dimensão: 10 x 10cm.	1 - Un.	20	114,36	2.287,20
20	0033281	Tesoura - Tamanho: Mayo stille reta, tamanho 14cm em aço inoxidável; Material: aço inox autolavável; Modelo: reta; Tipo: mayo reta; Comprimento: 14 cm.	1 - Un.	17	52,86	898,62
21	0033287	Tesoura - Tamanho: Mayo stille reta, tamanho 15cm em aço inoxidável; Material: aço inox autolavável; Tipo: mayo reta; Ponta: reta.	1 - Un.	7	41,32	289,24
22	0033288	Tesoura - Tamanho: 20 cm; Material: aço inox autolavável; Ponta: reta.	1 - Un.	18	60,91	1.096,38
23	0033292	, Caneta de alta rotação - ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 rpm; Fixação de brocas: Sistema push button; Tipo: PUSH-BUTTON; Pressão: de ponta de polegar na trampa de cabeça para a operação de retirada ou colocação de brocas; com pressão: de trabalho mínimo de 220 kpa=2,2, bar =32, e rotação máxima de no mínimo 380.000 rpm com terminal de encaixe tipo borden e tipo midwet.	1 - Un.	10	871,19	8.711,90
24	0033322	Avental - Material: borracha plumbífera; Características adicionais: acabamento nylon/ equivalência de 0,50 mm, chumbo; aplicação: proteção radiológica; Modelo: unissex; Comprimento: 110 cm; Largura: 60 cm.	1 - Un.	5	1.661,76	8.308,80
25	0033329	ALVEOLÓTOMO - Tipo: 16CM AÇO INOXIDÁVEL; Material: em aço inox; Tamanho: 16 cm; Materiais: autolavável.	1 - Un.	10	115,34	1.153,40
26	0033311	Aplicador - Uso: APLICADORES PARA CIMENTO; Requisito: bastão magnético; Tipo: para cimento (duplo); Material: aço inoxidável; duplo: possui ponteiros de aplicação nas duas extremidades.	1 - Un.	17	10,08	171,36
27	0033324	Bandeja - Tipo: autolavável; Material: em aço inox asi 304, livres de rebarba; Dimensão: 30cm x 20 cm x 4 cm; sem: separação.	1 - Un.	13	99,44	1.292,72
28	0033333	Cabo de Bisturi - Material: aço inox; numero: 05; Utilizado: para receber a lâmina de bisturi; para lâminas: 11c, 15 e 15c; Comprimento: 114mm; Espessura cabo: 8mm.	1 - Un.	7	66,83	467,81
29	0033338	Cabo de Bisturi - Material: aço inox; numero: 03; Utilizado: para receber a lâmina de bisturi; Tipo: cabo para bisturi nº03. comprimento 17 cm	1 - Un.	16	17,98	287,68
30	0033341	Caixa - Tipo: CAIXA METÁLICA EM INOX; Tamanho: 25x12x6cm; Material: aço inox 304; Característica: com tampa. podem ser esterilizados em estufas ou autoclave	1 - Un.	7	153,05	1.071,35
31	0033349	Cureta - Modelo: universal; Material: em aço inox; Tipo: kit cureta de periodontia (GRACEY); Característica: cureta de gracey; Cabo: DE	1 - Un.	18	29,63	533,34



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSSEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

		8MM; Aplicação: superfície; modelos: 5-6;7-8, 11-12;13-14 e 01. sonda exploradora 5 oitavos.				
32	0033412	Alavanca - Modelo: SELDIN; Material: aço inox; Cabo: oco em aço inox, autolavável; Comprimento: 19 CM. elevadores (alavancas) raiz	1 - Un.	18	46,80	842,40
33	0033359	Esculpidor - Informações Técnicas: ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S GOLGRAN; Número: 3; Material: aço inoxidável; Corpo: ranhurado para apoio digital; Peso: 0.02kg; Dimensão: 12,5 cm x 6.0 cm x 0.5 cm(cxlxa).	1 - Un.	19	16,09	305,71
34	0033362	Espátula - Modelo: profissional; Material: MATERIAL EM AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL.; Tipo: modelo simples; Comprimento: 17 cm; numero: nº 24; tipo de uso: manipulação.	1 - Un.	20	15,98	319,60
35	0033363	Espelho - Requisito: autoclavável; Tamanho: nº5; Tipo: clínico odontológico; Número: 05; Material: aço inox; Cabo: padrão, tipo uso autolavável; encaixe: universal. tipo 1º plano	1 - Un.	25	13,65	341,25
36	0033364	Pinça - Tipo: para algodão; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Uso: indicação para algodão esterilidade/autoclavável; Ponta: serrilhada; clinica para algodão: AÇO INOXIDÁVEL; Comprimento: 16 cm; Tipo de Material: em aço inox AISI 420. numero 17	1 - Un.	12	21,32	255,84
37	0033367	Porta agulha - Tipo: para sutura; Material: aço inox; Tamanho: 14 cm; Ponta: serrilhada.	1 - Un.	14	41,24	577,36
38	0033365	Porta matriz - Tipo: -; Material: em aço inox AISI-304; Medida: 6 cm; Tamanho: 6cm; Dimensão: 5.5(c) x 0.8(l) x 0.8(a) cm; Peso: 0.012kg.	1 - Un.	11	35,34	388,74
39	0033368	Seringa - Tipo: CARPULE COM FAVA; Material: aço inox; Altura: 12 cm; Largura: 05 cm; Profundidade: 01 cm.	1 - Un.	11	59,79	657,69
40	0033370	Sindesmótomo - Tipo: EM AÇO INOXIDÁVEL; Material: em aço inox; Formato: destaca perióstio, modelo sindesmótomo. tipo descolador	1 - Un.	21	39,38	826,98
41	0033382	Sonda - Tipo: exploradora; Material: aço inoxidável; numero: 5. formato cilíndrico, empunhadura	1 - Un.	21	11,47	240,87
42	0033385	Sonda - Tipo: periodontal milimetradas; Material: aço inoxidável; Tamanho: 18 cm.	1 - Un.	23	39,53	909,19
43	0033396	Tesoura - Tamanho: 15 cm; Material: em aço inox, AISI 304 E AISI 420.	1 - Un.	11	40,51	445,61
44	0033398	Tesoura - Uso: cirúrgico; Tamanho: 15 cm; Material: aço inoxidável; Tipo: cirúrgica curva; Comprimento: 15 cm.	1 - Un.	11	34,27	376,97
45	0033400	Tesoura - Tamanho: 12 cm; Requisito: com ponta curva; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Modelo: curva; Tipo: íris.	1 - Un.	11	26,45	290,95
46	0033408	Tesoura - Tamanho: 15 cm; Requisito: cirúrgica, reta, ponta fina; Material: aço inox; Tipo: standard.	1 - Un.	10	35,94	359,40
47	0033347	MACRO MODELO ARCADEA DENTÁRIA - Material: acrílico ; Tipo: modelo anatômico; dentes: decíduos; Tamanho: 12x6 cm; para fins: didáticos.	1 - Un.	5	1.001,50	5.007,50
VALOR TOTAL						67.491,45

LOTE 03						
Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	0032724	biombo - Material: fabricada em aço inox; Pintura : eletrostática pó; Altura mínima: 1,80 m; Comprimento Mínimo: 1,80 m.	1 - Un.	56	1.256,26	70.350,56
02	0033184	Cama Hospitalar - Tipo: mecânica; Uso: enfermaria adulto; Movimentos: elevação,	1 - Un.	60	2.578,75	154.725,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

		trendelemberg, proclive, fowler dorso, fowler pernas e vascular (cremalheira) para pernas; Acionamento: 02 manivelas; Acompanha: colchão com espuma D-33, impermeável, de uso hospitalar, de mesma medida que leito; Cor: branca; Requisito: cabeceira e peseira em tubos de aço redondo, estrado em chapa de aço nº 20, com reforço em ferro chato, laterais em tubos retangulares, articulação através de 2 manivelas, sendo o eixo da articulação em tubos redondos, proporciona movimentos: fowler, semi-fowler e tredelemberg; cabeceira e peseira em tubos de aço redondo: chapa de aço nº20; altura do encosto: regulável; Laterais: em tubos regulável 50mmx 30 mm x 0,9mm; tinta: eletrostática cor branca; Capacidade de carga mínima: 180kg; Dimensão aproximadas: 1,90 x 0,88 x 0,65 cm; Acabamento da superfície: pintura eletrostática cor branca; Acompanha: colchão de uso hospitalar, em espuma D- 33, forro impermeável e antialérgico. dimensão compatível.				
03	0033194	Colchão - Tipo: hospitalar; Espuma: D 33; Material: napa; Informação Adicional: Demais informações adicionais e detalhes estão no Termo de Referência anexo ao processo; Resistência: de suporte para peso mínimo de 180 kg; Característica: revestido em napa azul; sem zíper; costura dupla e reforçada; com fechamento: em zíper e sistema de respiro de ventilação; Dimensão aproximadas: 1,90x0,88x 0,65.	1 - Un.	60	500,95	30.057,00
04	0032782	ESCADA COM 2 DEGRAUS - construída: EM TUBU DE AÇO REDONDO DE 1 DIÂMETRO X 1,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE; Piso: EM CHAPA DE AÇO RECOBERTO POR BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PROTEGIDOS POR: CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL; Dimensões aproximadas: 22 CM DE LARGURA; Dimensão aproximadas: 20 CM DE ALTURA 10 PISO, 38 CM DE ALTURA TOTAL.	1 - Un.	57	162,96	9.288,72
05	0033240	Cama Hospitalar - Tipo: Maca clínica adulto em aço inoxidável,; Uso: enfermaria adulto; Movimentos: elevação, trendelemburg, proclive, fowler dorso, fowler pernas e vascular (cremalheira) para pernas; Acionamento: 02 manivelas; Acompanha: colchão de uso hospitalar, de espuma no mínimo D-33 com dimensão compatível com a maca, forro impermeável e antialérgico; Capacidade: 200 kg; Cor: branca; Dimensão: 1,90m x 0,80m x 0,80m; tinta: eletrostática cor branca; Dimensão aproximadas: 1,90m x 0,80m x 0,80m; Acabamento da superfície: pintura eletrostática cor branca; Rodas: 4 rodizio 8" sendo 2 com freio; componentes: suporte para soro removível, para-choque emborrachado; Características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira e grades escamotáveis; Acompanha: colchão de uso hospitalar, em espuma D-33, forro impermeável e antialérgico. dimensão compatível; Pintura : eletrostática cor branca; Característica adicionais: cabeceira regulável por cremalheira e grades escamotáveis.	1 - Un.	60	5.534,50	332.070,00
06	0032806	Mesa de instrumentos - Estrutura: tubular, tampo e prateleira em aço inoxidável; comprimento tampo: 75 cm; largura tampo: 45 cm; altura da mesa: 80cm; pés rodizio: 4 rodizio de 2" e freio em duas.	1 - Un.	53	692,33	36.693,49
07	0033241	Mesa hospitalar - Tipo: mesa ginecológica; Estrutura: Tubo redondo de aço inox; Assento: estofado; Medida Aproximada: 180cm X 50cm X	1 - Un.	3	1.752,66	5.257,98



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSSEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

		80cm (C x L x A); Requisito: Rodízios giratórios em silicone; acomodação: de aparelho; pés em rodízio;; Modelo: standard; armação e gaveta: em pintura epóxi; Leito: fixo; material do estofado: em courvin; Acompanha: porta - coxa; Suporte: para balde,; Balde: em pintura epóxi na cor branca; encosto e peseira: regulável; Capacidade Maxima: 120kg; dimensão externa aproximada: 1,82 m x 51,5 cm x 0,89 cm.				
08	0033285	Suporte de soro - Base: com rodizio de 2"; Material: aço inoxidável; Altura: regulável; ganchos: pelo menos 2 ganchos; Rodízios: de 2.	1 - Un.	98	148,14	14.517,72
09	0033291	Cadeira - Tipo: Odontológica; Encosto: biarticulado; Revestimento: em PVC laminado sem costura; Pintura : ELETROSTÁTICA; material do estofado: poliuretano injetado; Densidade: alta; Isento: de óleo,; Posições: 4 movimentos básicos,; componentes: caixa comando interna, pedal comando.	1 - Un.	22	5.622,84	123.702,48
10	0033409	Armário - Tipo: vitrine; Material: chapa de aço; Porta: 2; Prateleira: 4 em vidros cristal de 3 mm; Dimensões: 0.65 x 0.40 x 1.65m.: teto e fundo: em aço, pintura em epóxi branca: portas laterais: em vidros de 4 mm; fundo e teto: chapa de aço.	1 - Un.	59	1.450,34	85.570,06
VALOR TOTAL						862.233,01

LOTE 3.1						
Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	0032724	biombo - Material: fabricada em aço inox; Pintura : eletrostática pó; Altura mínima: 1,80 m; Comprimento Mínimo: 1,80 m.	1 - Un.	18	1.256,26	22.612,68
02	0033184	Cama Hospitalar - Tipo: mecânica; Uso: enfermaria adulto; Movimentos: elevação, trendelemburg, proclive, fowler dorso, fowler pernas e vascular (cremalheira) para pernas; Acionamento: 02 manivelas; Acompanha: colchão com espuma D-33, impermeável, de uso hospitalar, de mesma medida que leito; Cor: branca; Requisito: cabeceira e peseira em tubos de aço redondo, estrado em chapa de aço nº 20, com reforço em ferro chato, laterais em tubos retangulares, articulação através de 2 manivelas, sendo o eixo da articulação em tubos redondos,proporciona movimentos: fowler, semi-fowler e tredelemburg; cabeceira e peseira em tubos de aço redondo: chapa de aço nº20; altura do encosto: regulável; Laterais: em tubos regulável 50mmx 30 mm x 0,9mm; tinta: eletrostática cor branca; Capacidade de carga mínima: 180kg; Dimensão aproximadas: 1,90 x 0,88 x 0,65 cm; Acabamento da superfície: pintura eletrostática cor branca; Acompanha:: colchão de uso hospitalar, em espuma D- 33, forro impermeável e antialérgico. dimensão compatível.	1 - Un.	20	2.578,75	51.575,00
03	0033194	Colchão - Tipo: hospitalar; Espuma: D 33; Material: napa; Informação Adicional: Demais informações adicionais e detalhas estão no Termo de Referência anexo ao processo; Resistência: de suporte para peso mínimo de 180 kg; Característica: revestido em napa azul: sem zíper: costura dupla e reforçada; com fechamento: em zíper e sistema de respiro de ventilação; Dimensão aproximadas: 1,90x0,88x 0,65.	1 - Un.	20	500,95	10.019,00
04	0032782	ESCADA COM 2 DEGRAUS - construída: EM TUBU DE AÇO REDONDO DE 1 DIÂMETRO X 1,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE; Piso: EM CHAPA DE AÇO RECOBERTO POR BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PROTEGIDOS POR: CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL; Dimensões aproximadas: 22 CM DE LARGURA; Dimensão aproximadas: 20 CM	1 - Un.	18	162,96	2.933,28



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSSEGE/PSARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

		DE ALTURA 10 PISO, 38 CM DE ALTURA TOTAL.				
05	0033240	Cama Hospitalar - Tipo: Maca clínica adulto em aço inoxidável.; Uso: enfermaria adulto; Movimentos: elevação, trendelemburg, proclive, fowler dorso, fowler pernas e vascular (cremalheira) para pernas; Acionamento: 02 manivelas; Acompanha: colchão de uso hospitalar, de espuma no mínimo D-33 com dimensão compatível com a maca, forro impermeável e antialérgico; Capacidade: 200 kg; Cor: branca; Dimensão: 1,90m x 0,80m x 0,80m; tinta: eletrostática cor branca; Dimensão aproximadas: 1,90m x 0,80m x 0,80m; Acabamento da superfície: pintura eletrostática cor branca; Rodas: 4 rodizio 8' sendo 2 com freio; componentes: suporte para soro removível, para-choque emborrachado; Características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira e grades escamotáveis; Acompanha: colchão de uso hospitalar, em espuma D-33, forro impermeável e antialérgico. dimensão compatível; Pintura : eletrostática cor branca; Característica adicionais: cabeceira regulável por cremalheira e grades escamotáveis.	1 - Un.	20	5.534,50	110.690,00
06	0032806	Mesa de instrumentos - Estrutura: tubular, tampo e prateleira em aço inoxidável; comprimento tampo: 75 cm; largura tampo: 45 cm; altura da mesa: 80cm; pés rodizio: 4 rodizio de 2" e freio em duas.	1 - Un.	17	692,33	11.769,61
07	0033241	Mesa hospitalar - Tipo: mesa ginecológica; Estrutura: Tubo redondo de aço inox; Assento: estofado; Medida Aproximada: 180cm X 50cm X 80cm (C x L x A); Requisito: Rodízios giratórios em silicone; acomodação: de aparelho; pés em rodizio;; Modelo: standard; armação e gaveta: em pintura epóxi; Leito: fixo; material do estofado: em courvin; Acompanha: porta - coxa; Suporte: para balde.; Balde: em pintura epóxi na cor branca; encosto e peseira: regulável; Capacidade Maxima: 120kg; dimensão externa aproximada: 1,82 m x 51,5 cm x 0,89 cm.	1 - Un.	1	1.752,66	1.752,66
08	0033285	Suporte de soro - Base: com rodizio de 2"; Material: aço inoxidável; Altura: regulável; ganchos: pelo menos 2 ganchos; Rodízios: de 2.	1 - Un.	32	148,14	4.740,48
09	0033291	Cadeira - Tipo: Odontológica; Encosto: biarticulado; Revestimento: em PVC laminado sem costura; Pintura : ELETROSTÁTICA; material do estofado: poliuretano injetado; Densidade: alta; Isento: de óleo.; Posições: 4 movimentos básicos.; componentes: caixa comando interna, pedal comando.	1 - Un.	7	5.622,84	39.359,88
10	0033409	Armário - Tipo: vitrine; Material: chapa de aço; Porta: 2; Prateleira: 4 em vidros cristal de 3 mm; Dimensões: 0.65 x 0.40 x 1.65m.; teto e fundo: em aço. pintura em epóxi branca; portas laterais: em vidros de 4 mm; fundo e teto: chapa de aço.	1 - Un.	19	1.450,34	27.556,46
VALOR TOTAL						283.009,05
LOTE 01 + LOTE 1.1 + LOTE 02 + LOTE 2.1 + LOTE 03 + LOTE 3.1						3.010.414,76

5.1. Os órgãos Demandantes não estão obrigados a adquirir o quantitativo indicado na Intenção de Registro de Preços. A Administração reserva-se ao direito de solicitar qualquer quantidade;

6.FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1.A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da SEAP, localizado na Av. João Pessoa S/Nº, Outeiro da Cruz, São Luís – MA, CEP 65047-180.

7.1.1. A Contratada deverá respeitar ao horário de 08h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega dos materiais será de 20 (dias) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

8.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

8.2.1. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 8.1.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vitória e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

9.1.2.1. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

9.1.2.2. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

9.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

9.3. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

9.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.1. Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

10. FISCAL DE CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGE/P/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

12.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

12.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

13.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

13.1.6. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.10. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

13.1.11. Sempre que cabível, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.2. Empregar matéria-prima nova e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.2. multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

14.2.O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

14.2.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

14.2.2.0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.3.1. advertência escrita;

14.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.3.3. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.

14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “14.3.1.”, “14.3.3.”, “14.3.4.” e “14.3.5.”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “14.3.2.”.

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6.A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

14.6.1. prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

14.6.2. não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

14.6.3. descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8.O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.10.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

14.10.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 36.184/20.

14.11.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual n.º 36.184/20), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual n.º 36.184/20).

14.12.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual n.º 36.184/20, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

15.DO PAGAMENTO

15.1.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

15.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1.A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

15.6.O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

15.6.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

15.6.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

15.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

15.6.4. Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

15.6.5.Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.7.A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27 do Dec. Estadual 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

17.3.A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

17.4.O registro a que se refere o item 17.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 no Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 19, §3º, do referido Decreto Estadual.

18.GARANTIA DOS MATERIAIS



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEPI/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

18.1. Os itens deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra qualquer vício ou defeito a contar da data da entrega, quando se tratar de problema aparente, ou da descoberta, se tratando de problema oculto, mesmo prazo da validade técnica mínima aceita.

18.2. Os materiais devem ainda, ser entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

18.3. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

18.4. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

18.5. A Garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por empresa autorizada por esta;

18.6. As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis;

18.7. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1. O valor global estimado para o presente Registro de Preços será de **R\$ 3.010.414,79 (três milhões, dez mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)**.

20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

21. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

21.1. Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

21.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

21.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Na aquisição dos bens, a vencedora do certame deverá:

22.1.1. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.

22.1.2. Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

São Luis/MA, 30 de Julho de 2021

Atesto.

Bruno Vinicius Moreno Sampaio
ASSESSOR ESPECIAL

Aprovo.

Raphaelle Silva Galeno Carneiro
Gestora de Estratégia de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEPI/SARP
 Nº
 Proc.: 136264/2021
 Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – SARP/MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021-SARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – SARP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136264/2021 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPI/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais médico-odonto hospitalares e mobiliários** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 136264/2021 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXX@XXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX Carteira _____ de Identidade:XXXXXXXXXXXXXXXX

Quadro de Especificações

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPI/MA**, através da



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGE/PSARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGEP/SARP
Nº
Proc.: 136264/2021
Rub. _____

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, de de 2021.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

Representante da Empresa
NOME DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – SARP/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2021
PROCESSO Nº 136264/2021 – SARP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA..... PARA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES
E MOBILIÁRIOS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021 – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 136264/2021-SARP/MA, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 11.067 de 15 de julho de 2019, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais médico-odonto-hospitalares e mobiliários**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021 - SARP/MA, a ata de registro de preço nº 000/2021 e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº.....



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

a) Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da SEAP, localizado na Av. João Pessoa S/Nº, Outeiro da Cruz, São Luís – MA, CEP 65047-180.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá respeitar ao horário de 08h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para entrega dos materiais será de 20 (dias) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

PARÁGRAFO QUINTO: Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no PARÁGRAFO TERCEIRO.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUSTENTABILIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na aquisição dos bens, a vencedora do certame deverá:



- a) Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.
- b) Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

CLÁUSULA NONA: GARANTIA DOS MATERIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra qualquer vício ou defeito a contar da data da entrega, quando se tratar de problema aparente, ou da descoberta, se tratando de problema oculto, mesmo prazo da validade técnica mínima aceita.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais devem ainda, ser entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

PARÁGRAFO QUINTO: A Garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por empresa autorizada por esta;

PARÁGRAFO SEXTO: As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis;

PARÁGRAFO SETIMO: A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.;
- j) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência;
- k) Sempre que cabível, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- l) Empregar matéria-prima nova e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

PARÁGRAFO QUINTO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gestão Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO OITAVO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

- a) As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido justificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 36.184/20.

PARÁGRAFO NONO: É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual n.º 36.184/20), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual n.º 36.184/20).

PARÁGRAFO DECIMO: O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual n.º 36.184/20, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº